constituem referência espacial oficial e obrigatória no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 12 - As informações geoespaciais produzidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública adotarão, como referência, os mapeamentos sistemáticos e bases de dados do Sistema Cartográfico do Estado de São Paulo - SCE-SP, a que alude o artigo 11 deste decreto, observada a legislação nacional.

SEÇÃO IV

Disposições Finais

Artigo 13 - Constituem exceções ao disposto no inciso IV, do artigo 4º, e nos incisos IV e VII, do artigo 10 deste decreto, as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem assim da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, do Decreto nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016, do Decreto-Lei federal nº 1.177, de 21 de junho de 1971, do Decreto federal nº 2.278, de 17 de julho de 1997, e das demais normas regulamentares pertinentes.

Artigo 14 – O Instituto Geográfico e Cartográfico – IGC poderá fornecer, mediante instrumento jurídico próprio, apoio e serviços para órgãos e entidades que necessitem fazer uso da tecnologia de publicação de dados geoespaciais na internet, ou que não disponham de infraestrutura para a integração das informações ao Programa "Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado de São Paulo - IDE-SP" e do Sistema Cartográfico do Estado de São Paulo – SCE-SP será disciplinada por meio de resolução do Secretário de Governo.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de julho de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de julho de 2019.

DECRETO Nº 64.312, DE 1º DE JULHO DE 2019

Revoga o Decreto nº 23.692, de 19 de julho de 1985, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 23.692, de 19 de julho de 1985, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, de Innocência Pereira de Mendonça, um terreno, sem benfeitorias, com área de 472,50m² (quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizado no Município de José Bonifácio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de julho de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de julho de 2019.

DECRETO Nº 64.313, DE 1º DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019, em conformidade com o Decreto nº 64.297, de 19 de junho de 2019;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 152.354.352,00 (Cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de junho de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de julho de 2019

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de julho de 2019.

TABELA 1 – SUPLEMENTAÇÃO – VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08012	COORDENADORIA INF. MONITORAMENTO AVALIAÇÃO EDUCACIONAL			
3 3 91 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	05		1.022.165,00
	T O T A L	05		1.022.165,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.368.0815.6174	OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO			1.022.165,00
		05	3	1.022.165,00
	T O T A L			1.022.165,00
08013	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES			
3 3 91 30	MATERIAL DE CONSUMO	03		2.336.000,00
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	03		1.200.000,00
	T O T A L	03		3.536.000,00
3 3 91 30	MATERIAL DE CONSUMO	05		24.600.000,00
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	05		85.170.300,00
4 4 91 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05		32.205.887,00
4 4 91 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05		5.820.000,00
	T O T A L	05		147.796.187,00
	T O T A L G E R A L			151.332.187,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCA			3.536.000,00
		03	3	3.536.000,00
12.368.0815.2494	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA			32.205.887,00
		05	4	32.205.887,00
12.368.0815.2569	CONSERVAÇÃO, MANUT. ,REPAROS PRÉDIOS ES			80.728.300,00
		05	3	80.728.300,00
12.368.0815.6172	FORNEC. ALIMENTAÇÃO P/ALUNOS EDUCAÇÃO			1.600.000,00
		05	4	1.600.000,00
12.368.0815.6174	OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO			33.262.000,00
		05	3	29.042.000,00
		05	4	4.220.000,00
	T O T A L			151.332.187,00
08046	FUND. PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO - FDE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	83		2.336.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	83		1.200.000,00
	T O T A L	83		3.536.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	85		24.600.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	85		85.170.300,00
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	85		1.022.165,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	85		32.205.887,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85		5.820.000,00
	T O T A L	85		148.818.352,00
	T O T A L G E R A L			152.354.352,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCA			3.536.000,00
		83	3	3.536.000,00
12.368.0815.2494	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA			32.205.887,00
		85	4	32.205.887,00
12.368.0815.2569	CONSERVAÇÃO, MANUT. , REPAROS PRÉDIOS ES			80.728.300,00
		85	3	80.728.300,00
12.368.0815.6172	FORNEC. ALIMENTAÇÃO P/ALUNOS EDUCAÇÃO			1.600.000,00
		85	4	1.600.000,00
12.368.0815.6174	OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO			34.284.165,00
		85	3	30.064.165,00
		85	4	4.220.000,00
	T O T A L			152.354.352,00

REDUÇÃO – VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	03		3.267.831,00
	T O T A L	03		3.267.831,00
3 3 40 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	05		23.914.165,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05		1.072.698,00
	T O T A L	05		24.986.863,00
	T O T A L G E R A L			28.254.694,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.368.0815.5740	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSIC			27.181.996,00
		03	3	3.267.831,00
		05	3	23.914.165,00
12.368.0815.6172	FORNEC. ALIMENTAÇÃO P/ALUNOS EDUCAÇÃO			1.072.698,00
		05	4	1.072.698,00
	T O T A L			28.254.694,00
08013	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	03		268.169,00
	T O T A L	03		268.169,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	05		86.878.300,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05		36.425.787,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05		527.402,00
	T O T A L	05		123.831.489,00
	T O T A L G E R A L			124.099.658,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.368.0815.2494	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA			36.425.787,00
		05	4	36.425.787,00
12.368.0815.2569	CONSERVAÇÃO, MANUT. , REPAROS PRÉDIOS ES			86.878.300,00
		05	3	86.878.300,00
12.368.0815.6172	FORNEC. ALIMENTAÇÃO P/ALUNOS EDUCAÇÃO			527.302,00
		05	4	527.302,00
12.368.0815.6174	OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO			268.269,00
		03	3	268.169,00
		05	4	100,00
	T O T A L			124.099.658,00

TABELA 2 – SUPLEMENTAÇÃO – VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08046	FUND. PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO - FDE			
	T O T A L	83	3	3.536.000,00
	JUNHO			2.368.000,00
	JULHO			584.000,00
	AGOSTO			584.000,00
	T O T A L	85		3110.792.465,00
	JUNHO			34.614.741,00
	JULHO			16.796.288,00
	AGOSTO			16.796.288,00
	SETEMBRO			10.646.288,00
	OUTUBRO			10.646.288,00
	NOVEMBRO			10.646.288,00
	DEZEMBRO			10.646.284,00
	T O T A L	85	4	38.025.887,00
	JUNHO			10.706.472,00
	JULHO			4.553.236,00
	AGOSTO			4.553.236,00
	SETEMBRO			4.553.236,00
	OUTUBRO			4.553.236,00
	NOVEMBRO			4.553.236,00
	DEZEMBRO			4.553.235,00
	T O T A L G E R A L			152.354.352,00

TABELA 3 – MARGEM ORÇAMENTÁRIA – VALORES EM REAIS

RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
16923	9º		III		152.354.352,00	152.354.352,00	0,00
TOTAL GERAL					152.354.352,00	152.354.352,00	0,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 1º-7-2019

Nomeando:

com fundamento no art. 13 da Lei 10.207-99, e nos termos do art. 11 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, Fabio Makoto Tagliaferro Yokoyama, RG 25.251.625-4, para integrar o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de membro suplente do Secretário da Justiça e Cidadania;

com fundamento nos arts. 21 e 22 da LC 939-2003, alterada pelas LC 941-2003, e 970-2005, Shirley Gonçalves Lima, RG 10.784.588-5, para compor, como membro titular, o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – Codecon, na qualidade de representante da Casa Civil, do Gabinete do Governador, em complementação ao mandato de Adriana Paranhos Pinto, RG 21.704.735, que fica dispensada.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-7-2019

No processo SE-184-2014 (SG-366.624-18), sobre doação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente a Decisão 53-2018, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante doação, ao Município de Cardoso, do imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Av. Cinco, s/nº, Vila Alves, com área de 7.526,70m² e 1.189,00m² de benfeitorias, naquele Município, objeto da Matricula 3.925 do Cartório de Registro de Imóveis de Cardoso e cadastrado no SGI sob o nº 35.136, com vistas à implantação de Centro Comunitário, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SES-1.163.111-2017 c/ap. SG-574.001-2018, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente a Decisão 3-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante doação, ao Município de Sales Oliveira, do imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Rua Major Bernardino Vieira Martins, 131, com área de 924,00m² e benfeitorias, objeto da Matrícula 66 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nuporanga e cadastrado no SGI sob o nº 1.160, com vistas à instalação do Centro de Fisioterapia, Vigilância Sanitária e SAMU, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 1º-7-2019

Processo SPDOC 1370933-2019, em que é interessada a Coordenadoria de Administração, sobre contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de obras de reforma para substituição de guarda corpo e adequações necessárias em área do hall nobre do Palácio dos Bandeirantes: "A Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, em sessão realizada às 10:00 horas do dia 1º-7-2019, após conclusão da análise da documentação apresentadas pelas licitantes cujos envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 25-6-2019 e à vista do parecer técnico solicitado pela Comissão e juntado às fls. 664, decidiu: Inabilitar as licitantes Milano Serviços de Limpeza Áreas Verdes e Obras Ltda. e 2N Engenharia Ltda., por não cumprimento do exigido no subitem 5.1.4 "b" Qualificação Técnica do Edital."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral, de 1-7-2019

Processo 029.707/2018 - AI 171.517 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 029.703/2018 - AI 174.917 – LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 030.264/2018 - AI 175.091 – LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 029.704/2018 - AI 175.254 – LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 030.251/2018 - AI 175.641 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO-SE a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 030.256/2018 - AI 175.855 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 031.035/2018 - AI 176.544 – VIAÇÃO PIRACICABANA S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 030.999/2018 - AI 176.676 – VIAÇÃO PIRACICABANA S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.756/2019 - AI 176.701 – VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.807/2019 - AI 176.804 – EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO-SE a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.806/9- AI 176.811 – EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 031.002/2018 - AI 176.813 – VIAÇÃO PIRACICABANA S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 031.032/2018 - AI 176.958 – VIAÇÃO PIRACICABANA S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 033.634/2019 - AI 177.207 – RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA- DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 034.444/2019 - AI 178.830 – EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 1-7-2019

Protocolo 446.934/2019 – LOPES TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ 64.758.998/0001-70 – INDEFIRO o pedido da empresa para operar com o veículo de placa LQA- 4844, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão visual aprovado pelo Regulamento vigente.

Protocolo 446.652/2019 – JOÃO VITOR DO NASCIMENTO TRANSPORTE E TURISMO ME, CNPJ 27.827.584/0001-20 – INDEFIRO o pedido da empresa para operar com o veículo de placa CLK- 7909, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão visual aprovado pelo Regulamento vigente.

Protocolo 447.120/2019 – BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ 05.952.323/0001-07 – INDEFIRO o pedido da empresa para operar com o veículo de placa DBC-9717, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão visual aprovado pelo Regulamento vigente.

Protocolo 447.343/2019- GRECCO EMPRESA DE TRANSPORTES EIRELI- EPP, CNPJ 47.616.321/0001-89 - APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, conforme o disposto no Decreto 29.912/89, Art. 24, parágrafo único, item 1, alínea a, apresentado através de fotos às fls. 05/09 do presente, e CONCEDO o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para que a empresa complemente os serviços de pintura dos veículos. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação da autorização. Cumpre ressaltar que as demais disposições do Art. 24 do Decreto 29.912/89 deverão ser observadas pela requerente em atendimento à legislação vigente. A empresa deverá enviar a esta Agência, ao final do prazo concedido, fotos de todos os veículos da frota comprovando o padrão de pintura atualizado, sob pena de exclusão dos mesmos da frota registrada.

Protocolo 447.245/2019- BRUNOS TURISMO E TRANSPORTE EIRELI- ME, CNPJ 28.378.999/0001-26 - APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, conforme o disposto no Decreto 29.912/89, Art. 24, parágrafo único, item 1, alínea a, apresentado através de fotos às fls. 04/07 do presente, e CONCEDO o prazo de 10 (Dez) dias para que a empresa complemente os serviços de pintura dos veículos. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação da autorização. Cumpre ressaltar que as demais disposições do Art. 24 do Decreto 29.912/89 deverão ser observadas pela requerente em atendimento à legislação vigente. A empresa deverá enviar a esta Agência, ao final do prazo concedido, fotos de todos os veículos da frota comprovando o padrão de pintura atualizado, sob pena de exclusão dos mesmos da frota registrada.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-139, de 1º-7-2019

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 835105/2019, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica BRUNO CRESSONI ME, CNPJ 31.160.596/0001-10, situada no Município de Araras, na Avenida Loreto, 859, CEP 13.607-660, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 304565.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado 16/2019

Para fins de conhecimento e aplicação pelos Srs. Diretores de Ciretrans, Unidades e Seções de Trânsito, comunico a inclusão na Tabela de Financeiras deste departamento a empresa:

- COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SÃO FRANCISCO DE SALES LTDA, SICOOB CREDISALES - CNPJ 01.374.196/000-47, Código de Acesso 4230 (Protocolo 949924/2019).

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-1146, de 1º-7-2019

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, nos termos do Art. 65, inciso I da Portaria 101/2016 Detran/SP;

Art. 1º. Aplica a penalidade de CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CREDENCIAMENTO ao Instrutor de Trânsito, RODRIGO CLEMENTE DOS SANTOS, CPF 378.253.598-79, pelo cometimento da conduta prevista no artigo 63, inciso III alínea "b" da Portaria 101/2016; com fulcro na decisão proferida nos autos do Processo Administrativo 064/2016, transitado em julgado.

Art. 2º. Absolve a AUTOESCOLA RADICAL SC LTDA ME, CNPJ 001.745.543/0001-09, das condutas imputadas na Inicial por falta de responsabilidade da pessoa jurídica; com fulcro na decisão proferida nos autos do Processo Administrativo 064/2016, transitado em julgado.